



"IÁRAS MÃE D'ÁGUA"

# CÂMARA MUNICIPAL DE IÁRAS

CNPJ 57 263 964/0001-40

e-mail: camaramiaras @lazer.com.br

IÁRAS - Estado de São Paulo

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 002/2008

"Altera a Lei Orgânica Municipal, estabelecendo assistência social à mulher vítima de violência doméstica e institui programa de prevenção à violência contra a mulher."

A Mesa da Câmara Municipal de Iaras, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 41 § 2º, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica:

**Artigo 1º** - O artigo 167 da Lei Orgânica Municipal, cujo texto original é:

"Art. 167 - As ações do Poder Público Municipal, por meio de programas e projetos na área da assistência social serão planejadas, fiscalizadas, coordenadas, executadas, controladas e avaliadas com base nos seguintes princípios:

...

IX - programas de assistência à criança e ao idoso."

Passa ter a seguinte redação:

"Art. 167 - As ações do Poder Público Municipal, por meio de programas e projetos na área da assistência social serão planejadas, fiscalizadas, coordenadas, executadas, controladas e avaliadas com base nos seguintes princípios:

...

IX - programas de assistência à criança, ao idoso e à mulher vítima de violência doméstica.

a) Que garanta a assistência social, médica, psicológica e jurídica às mulheres vítimas de violência doméstica.

b) Realização de programas de combate e prevenção à violência contra a mulher.

c) Fica criada a Casa de Amparo à mulher vítima de violência doméstica, que será regulamentada por decreto.

**Artigo 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

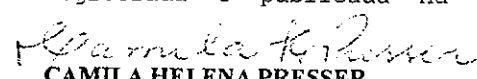
Câmara Municipal de Iaras, 10 de março de 2008.

  
**REGINALDO GONÇALVES DA SILVA**  
Presidente da Câmara

  
**JOÃO ELEMAR PRESSER JUNIOR**  
1.º Secretário

  
**ROSIMEIRE PAN D'ARCO DE ALMEIDA SERPA**  
2.ª Secretária

Registrada e publicada na Secretária Administrativa, data supra.

  
**CAMILA HELENA PRESSER**  
Assessora Legislativa